



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL N. 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO- PARÁ – FAMGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR DACOREGIO, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, entidade dotada de personalidade de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 01, Centro, Grão-Pará/SC, que tem por objetivo a execução da Política Ambiental Municipal, nos termos da Legislação Municipal aplicável, bem como nos termos da Legislação Estadual e Federal, no que couber.

Art. 2º. A área de atuação da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP será em todo território municipal na gestão de impactos locais, nos termos do Decreto Estadual n. 620, de 27 de Agosto de 2003, e da Resolução CONSEMA 02/2006 e da Resolução do CONAMA 37/1997.

Parágrafo Único. O Foro Jurisdicional competente será o da Comarca de Braço do Norte/SC.

Art. 3º. A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP tem prazo de duração indeterminado, ficando sua extinção, subordinada à proposição do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e declaração por Lei Municipal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em caso de extinção da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, o seu patrimônio reverterá:

I. Os resultados de convênios a quem de direito, consoante ao que neles estiver estabelecido;

II. Os demais, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Constituem Patrimônio e Receita da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP:



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

- I. Dotação orçamentária inicial;
- II. Os bens móveis, imóveis e, também, os que forem adquiridos ou constituídos para instalação de seus serviços e atividades;
- III. Os bens móveis e imóveis e direitos livre de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais, jurídicas, ou judiciais, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- IV. As heranças ou legados de qualquer natureza.

Art. 5º. Constituem receitas da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP:

- I. As subvenções, auxílios, ou quaisquer contribuições deferidas pela União, Estado ou Municípios;
- II. Dotações orçamentárias que forem destinadas em orçamento;
- III. Recursos financeiros resultantes de:
 - a) receitas operacionais de sua atividade de prestação de serviço, tais como: taxas, fiscalização no exercício do poder de polícia, licenças ambientais, autorizações e de administração financeira;
 - b) de conversão especial de bens e direito;
 - c) de renda de bens patrimoniais;
 - d) de operação de crédito e financiamento;
 - e) da extinção de contratos, convênios, acordos celebrados para prestação de serviços;
 - f) dos saldos do exercício financeiro encerrado;
 - g) as arrecadações de fundos especiais que proporcionarem resíduos financeiros para o funcionamento da Fundação;
 - h) de quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros, os bens e direitos da Fundação serão administrados e aplicados, exclusivamente, na execução de seus objetivos.

Art. 6º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 7º. O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é Órgão superior na estrutura organizacional.

Parágrafo Único. Deverá a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP encaminhar ao COMDEMA até o dia 31 de janeiro de cada ano relatório anual das atividades, a prestação de contas, o balanço geral da FUNDAÇÃO do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 8º. A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP terá seu quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

CARGO COMMISSIONADO	N. de Vagas	Vencimento R\$
Superintendência	01	2.000,00

II – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Cargos	Habilitação	N. Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior em Agronomia e registro no órgão de classe	01	30	1.600,00
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Nível Superior em Engenharia Sanitarista e Ambiental e registro no órgão de classe	01	30	1.600,00
Biólogo	Nível Superior em Biologia e registro no órgão de classe	01	30	1.600,00
Fiscal de Caça, Pesca e Meio Ambiente	Ensino Médio	01	30	1.487,91
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	02	30	1.049,11

§ 1º. O cargo constante do inciso I é de provimento em comissão, e os cargos inseridos no inciso II são de provimento efetivo.

§ 2º. As atribuições de função e de cargos serão descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 10. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias e estruturais ao funcionamento da Fundação.



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º. Fica o Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP autorizado a contratar os profissionais constantes do Anexo Único previsto no Art. 9º, inciso II, da presente Lei, na forma da legislação municipal pertinente, pelo prazo de seis meses, período em que deverá providenciar a realização de concurso público, para que se dê provimento efetivo.

§ 2º. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto o Estatuto da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 29 de novembro de 2011.

VALDIR DACOREGIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 29 de novembro de 2011.

EVALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO - DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E RECRUTAMENTO PREVISTAS NO ART. 10, § 1º, DESTA LEI.

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

SUPERINTENDENTE

Cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo. Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as Leis de Política Municipal do Meio Ambiente e a Legislação Estadual e Federal pertinente, firmar acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Fundação, bem como, as demais previstas no Estatuto.

II – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à emissão pareceres técnicos, análise de projetos, inventários florestais, licenciamento e monitoramento das atividades da flora e dos recursos naturais, elaboração de projetos de arborização e de cultivo junto ao horto, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 30 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:

1. Portador de Diploma de Nível Superior em Agronomia, com registro no órgão competente.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grão-Pará.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, elaboração e análise de projetos de saneamento ambiental, análise e monitoramento de atividades de aterro sanitário, análise de projetos hidro-sanitários, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 30 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
 - 1. Portador de Diploma de Nível Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, com registro no órgão competente.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grão-Pará.

BIÓLOGO

Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à emissão de pareceres técnicos sobre todas as atividades potencialmente poluidoras, ou as de degradação ambiental, análise e licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, análise e elaboração projetos de controle ambiental, fiscalização do controle da poluição de todas as suas formas no município, monitoramento, fiscalização das áreas protegidas, bem como as demais funções previstas no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 30 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:
 - 1. Portador de Diploma de Nível Superior em Biologia, com registro no órgão competente.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grão-Pará.



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

FISCAL DE CAÇA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 30 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:

1. Portador de Diploma de Ensino Nível Médio.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grão-Pará.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à atividades de natureza qualificada, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, digitar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos, prestar assessoramento na área administrativa, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: 30 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
- b) Requisitos:

1. Portador de Diploma de Ensino Médio.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grão-Pará.



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 29 de novembro de 2011.

VALDIR DACOREGIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 29 de novembro de 2011.

EVALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda